

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E LAZERMINISTÉRIO DA
CULTURA**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS****LEI PAULO GUSTAVO – SALDO REMANESCENTE****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos dos saldos remanescentes não distribuídos no Edital 02/2023 repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Ipatinga para concessão de bolsas culturais.

Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL – Departamento de Cultura** - torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Etapa	Descrição das Etapas	Data Inicial	Data Final
1	Período de Inscrições	02/08/24	16/08/24
3	Análise dos Projetos	16/08/24	20/08/24
4	Resultado Parcial	22/08/24	
5	Período para Recurso	23/08/24	25/08/24
6	Período de análise do recurso pela Comissão de Seleção	26/08/24	28/08/24
7	Publicação do Resultado Final	29/08/24	

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Edital, seleção de projetos culturais para recebimento de bolsa cultural de ações formativas do segmento audiovisual de média duração com carga horária mínima de 300h nas categorias abaixo descritas, com objetivo de incentivar a produção cultural do audiovisual do município de Ipatinga. Podem concorrer neste edital apenas pessoas físicas.

2 - DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A concessão de bolsa cultural no âmbito do presente edital prevê a destinação de valores voltados para o custeio das mensalidades da ação formativa. Devendo se enquadrar em uma das seguintes categorias:

2.1 - Capacitação, formação e qualificação em audiovisual (Inciso III da LPG)

O fomento à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de profissionais do setor em programas, cursos, e outras iniciativas de educação voltadas para profissionais da área audiovisual, de modo ampliar o acesso ao conhecimento. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação para o setor.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Neste edital, o apoio à **capacitação, formação e qualificação em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que realizadores locais do audiovisual aprimorem **habilidades narrativas, estéticas, técnicas e/ou de gestão** relacionadas diretamente ao audiovisual, cursos realizados em sua localidade, em outros estados ou fora do Brasil.

2.2 - Pesquisa (Inciso III da LPG)

Fomento à **pesquisa em audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de estudos teóricos, técnicos, acadêmicos e para projetos de obras da área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprofundamento de diferentes tipos de estudos estimulando o pensamento crítico, a reflexão sobre dados, cenário de mercado e histórico do setor audiovisual, bem como possibilitar o desenvolvimento de proposições de projetos de obras fundamentadas em pesquisas.

Neste edital, o apoio à **pesquisa em audiovisual** refere-se especificamente à **concessão de bolsas** para que pesquisadores, estudiosos, profissionais e realizadores locais do audiovisual aprimorem **seus estudos** relacionados diretamente ao audiovisual.

3 - DEFINIÇÕES

Para fins deste EDITAL, entende-se como:

AÇÕES AFIRMATIVAS: programas e medidas especiais adotadas pelo Estado e pela iniciativa privada, com vistas à correção das desigualdades e promoção da igualdade de oportunidades entre os cidadãos;

AÇÕES FORMATIVAS: atividades planejadas e organizadas com o objetivo de promover o aprendizado, o desenvolvimento de habilidades e a aquisição de conhecimentos;

BOLSA CULTURAL: conforme previsto no art. 38 do Decreto nº 11.453/2023, a modalidade de bolsa é considerada doação com encargo;

ENCARGO: comprovação de realização da ação formativa, por meio da apresentação do Relatório de Bolsista;

PROPONENTE: agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

CURSO MÉDIA DURAÇÃO: ações formativas que tenham carga horária superior a 300 (trezentas) horas de duração;

4 – VALORES

O Valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 43.387,46** (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) na categoria de Bolsa descrita neste edital, sendo:

- a) Para apoio à **pesquisa; capacitação; formação e qualificação em audiovisual no Brasil;**
- b) Para apoio à **pesquisa; capacitação; formação e qualificação em audiovisual fora do Brasil.**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- ✓ **Projeto/Atividade: 2.214** - Ação Emergencial ao Setor Cultural
- ✓ **Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00** - Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas
- ✓ **Ficha: 1831**

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Edital os agentes culturais:

- a) Agente cultural, residente no Município de Ipatinga, há no mínimo 2 (dois) anos e que esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Ipatinga;
- b) Conforme o § 6º do art. 19 do Decreto Federal nº 11.453/2023, a comprovação de endereço, para fins de habilitação, poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- c) Os agentes culturais deverão ser pessoas físicas com atuação no segmento cultural do audiovisual devidamente comprovadas.



Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- d) O proponente deve apresentar 03 comprovantes dos últimos trabalhos na indústria do audiovisual (nota fiscal, contratos anteriores ou declaração do empregador seguida de comprovante como nome em crédito em filmes ou ficha técnica em caso de produções como mostra de cinemas) que exerce a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- e) Possuir cadastrado na ANCINE há no mínimo 05 anos.
- f) Cada proponente poderá inscrever 01 (um) projeto.
- g) Serão aceitas ações formativas do tipo: especialização, cursos tecnólogos, cursos de extensão, pesquisas com qualificação do segmento audiovisual, com comprovação do cumprimento de carga horária exigida, em estabelecimentos/instituições de ensino, legalmente credenciados com reconhecimentos por órgãos competentes.

6 - DAS COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais neste edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas listada, a vaga não preenchidas deverá ser direcionada para a ampla concorrência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, podem ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - Procedimento de heteroidentificação;
- II - Solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

7 - QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV - Para recebimento do apoio financeiro previsto neste Edital, é necessário que o proponente esteja adimplente com os fiscos municipal, estadual e federal, devendo os comprovantes serem enviados no momento da habilitação.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

8 - PRAZO PARA INSCRIÇÃO

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, entre os **dias 02/08/2024 a 16/08/2024**.

9 - COMO SE INSCREVER

O proponente interessado poderá se inscrever de forma on-line, através do link <https://forms.office.com/r/1iJXgCMUQC> e **ATENÇÃO** os anexos devem ser enviados pelo os <https://forms.gle/3ycAC7A1VTRi1ZEa8>

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste edital;
- b) Currículo do proponente;
- c) Cópias dos documentos pessoais do proponente CPF e RG para pessoa física;
- d) Documentos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito.
 - i) Currículo e portfólio do proponente;
 - ii) Comprovante de aceitação na pós-graduação (lato sensu e stricto sensu), curso, ou atividade formativa de aperfeiçoamento em audiovisual, podendo ser nos campos teórico, de desenvolvimento, técnico ou de gestão de projetos e negócios, com duração curta, média ou longa;
 - iii) Projeto de pesquisa contendo o plano de trabalho (constando objetivo, metodologia e cronograma) no caso de Pesquisas;
 - iv) Portfólio de apresentação da instituição de ensino responsável pelo curso ou pesquisa;
 - v) Comprovação do cadastro na Ancine;
- e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do projeto.
- f) Cópia de Comprovante de residência em nome do candidato.
- g) Comprovação de escolaridade.

O proponente é o responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto, sendo aceitos apenas documentos salvos em PDF.

Em atenção ao disposto no caput do art. 16, do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e com fim em dar segurança financeira à operacionalização da LC nº 195/2022, em Ipatinga/MG, cada Pessoa Física (CPF) poderá concorrer, neste edital, com apenas 1 (uma) proposta.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

10 - ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural: fase de análise do projeto será realizada por Comissão Seleção da LPG devida publicada no Diário Oficial do Município.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente descritos no tópico 9.

11 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Entende-se por “Análise do Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto comparativa, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de bolsas, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de seleção descritos no Anexo I deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto de bolsa, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão Seleção da LPG formada por: Wanderson Leandro da Silva Madeira, Marlene da Silva Brum, Thiago Ferreira Guerino, Jercilei Cesária Mafra, Aryane Miranda Paiva.

A Comissão de Seleção será coordenada por Wanderson Leandro da Silva Madeira.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Os recursos implicará no envio do Requerimento de Recurso, conforme modelo disposto no Anexo VI devidamente preenchido, devendo ser enviado para o endereço eletrônico (e-mail) departamentodeculturaipatinga@gmail.com no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo abaixo.

ASSUNTO: EDSON CARVALHO - RECURSO EDITAL AUDIOVISUAL

Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem, bem como apresentados após o prazo.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial> e página oficial da LPG <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/portal-da-transparencia--lei-complementar-no-195-de-08-de-julho-de-2022---lei-paulo-gustavo/108884>

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso não tenha beneficiário contemplado, o recurso será devolvido aos cofres do Estado ou União conforme orientação do Ministério da Cultura.

13 - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias uteis apresentar os seguintes documentos pelo Email departamentodeculturaipatinga@gmail.com devidamente identificados.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura – DEC.

Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (Município de Ipatinga) e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14 - ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsas, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial.

O Termo de Concessão de Bolsas corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Concessão de Bolsas até 05 (cinco) dias úteis à data da publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15 - CUMPRIMENTO DE ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de **doação com encargo**, vedada a exigência de demonstração financeira.

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, onde o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias após a finalização do projeto cultural.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, conseqüentemente o cumprimento do encargo, contendo diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o proponente deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- I - Suspensão da bolsa;
- II - Cancelamento da bolsa; ou
- III - determinação de ressarcimento de valores.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item, desde que regularmente comprovada e negociado junto ao Departamento de Cultura.

16 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17 - CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - O proponente beneficiário do presente Edital compromete-se a ministrar ações formativas para conselheiros e agentes culturais com número de participantes definido junto ao Departamento de Cultura, tendo carga horária mínima de 20h/aula.

III – Deverão ser asseguradas as medidas de acessibilidade (art. 15 da Lei LPG – no mínimo 10%), sendo obrigatórias nos projetos tais como:

- ✓ Recursos de acessibilidade arquitetônica: aqueles que visam diminuir ou reduzir as barreiras arquitetônicas nos espaços que limitam, reduzem ou impedem o exercício pleno dos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, como rampas, corrimãos, vagas de estacionamento para PCDs, etc.
- ✓ Recursos de acessibilidade comunicacional, que viabilizam a comunicação acessível para as pessoas com deficiência, como uso de Libras, sistema Braille, pdf acessível, etc.
- ✓ Recursos de acessibilidade atitudinal, que são medidas voltadas para a redução e eliminação das barreiras existentes e de atitudes capacitistas, viabilizando a compreensão da acessibilidade cultural, como a capacitação de equipes, contratação de profissionais com deficiência, etc.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após a finalização do projeto.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na Página da LPG no site da Prefeitura Municipal de Ipatinga, Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/portal-da-transparencia---lei-complementar-no-195-de-08-de-julho-de-2022---lei-paulo-gustavo/108884>

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentodeculturaipatinga@gmail.com e telefone 31 3829-8059

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura – DEC

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Ipatinga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/07/2025

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Termo de concessão de Bolsa

Anexo IV - Relatório do Bolsista

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI – Termo de Cessão de uso de imagem

Anexo VII – Planilha orçamentária

Os documentos cujos modelos estão dispostos nos anexos deste edital, somente serão válidos se estiverem de acordo com o modelo disponibilizado nos anexos deste edital.

Ipatinga, 02 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS**

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar o conteúdo do projeto apresentado, como um todo - coerência, observando o objeto e a justificativa	0 a 10

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

B	Relevância do projeto para o cenário cultural do Município de Ipatinga- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Ipatinga	0 a 10
C	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
E	Promoção de Diversidade - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	0 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Proponentes do gênero feminino	5
G	Proponentes negros e/ou indígenas	5
H	Proponentes com deficiência	5
I	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa não binária
 Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

1.8 Você possui alguma deficiência?

- Sim
 Não

1.9 Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

1.10 Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação

1.11 Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- Nenhuma renda.
- Um salário Mínimo
- Até dois salários mínimos
- Até três salários mínimos
- Até quatro salários mínimos
- acima de cinco salários mínimos

1.12 Endereço completo:

Rua: nº: Bairro: CEP: Cidade: Estado:

E-mail: Telefone:

1.13 Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.13 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

2. DADOS DO PROJETO

2.1 Indique a categoria de bolsa que vai concorrer:

- Capacitação, formação e qualificação em audiovisual.
- Pesquisa em audiovisual

2.2 Qual o curso e/ou pesquisa irá realizar?

2.3 A Capacitação; formação; qualificação e ou Pesquisa acontecerá:

- Brasil () Fora do Brasil

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

2.4 Informe onde: (País, Estado, Cidade)

2.5 Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

2.6 Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E/OU DE FORMAÇÃO

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Objeto:

3.3 Objetivos:

3.4 Justificativa:

3.5 Qual a importância da formação e/ou pesquisa para você?

3.6 Qual o impacto será gerado para o seguimento audiovisual na cidade de Ipatinga?

3.7 Nos apresente a ementa do curso/e ou pesquisa no qual irá participar.

3.7 Cronograma do curso e/pesquisa.

3.8 Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

3.9 Se sim. Qual?

3.10 Estratégias de democratização do projeto.

3.11 Previsão do período de execução do projeto.

3.12 Nos apresente a instituição onde será acontecerá a formação e/ou pesquisa.

3.13 Junte documentos que comprove o que foi relatado acima.

4. CONTRAPARTIDA

4.1 Qual contrapartida será executada? Descreva-a informando quando, onde, público alvo etc.

5. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

6. PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA Nº [INDICAR NÚMERO] /2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº /2023 – LEI PAULO GUSTAVO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO 11.525/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023

1. PARTES

1.1 O município de Ipatinga, neste ato representado pelo Secretário de Cultura Esporte e Lazer, Senhor Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Concessão de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Concessão de Bolsas é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais de que trata o inciso III do art. 8º do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), do Decreto n. 11.525/2023 (DECRETO REGULAMENTAR DA LEI PAULO GUSTAVO) e do Decreto 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Concessão de Bolsa tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 43.387,46 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do município:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - Executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - Executar a contrapartida, conforme pactuado;

III - ao final da execução, apresentar Relatório do Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa;

IV - Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por e-mail, via telefônica, ou pelas redes sociais.

6.3 A contrapartida será executada da seguinte forma: [EXPLICAR COMO SERÁ EXECUTADA A CONTRAPARTIDA].

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSAS

8.1 O presente Termo de Concessão de Bolsas poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo resultará em:

I - Suspensão da bolsa;

II - Cancelamento da bolsa; ou

III - determinação de ressarcimento de valores.

9.2 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por igual período.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do município

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

4. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Informe qual foi a contrapartida executada.

Explique como você executou a contrapartida, onde e quando.

Junte os documentos que comprovem que você executou a contrapartida.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto);

Para as Bolsas de Pesquisa: diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

Para Bolsas de formação, capacitação, cursos, etc., o relatório deve conter: relatório fotográfico (com fotos legendadas e datadas, matérias jornalísticas, vídeos, declaração da instituição que cumpriu a carga horária total do curso e/ou pesquisa, cartão de embarque e desembarque (quando couber), certificado, ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL
CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE
CPF

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a difundir e/ou compartilhar todos os materiais e demais produções decorrentes da proposta selecionada em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção.



Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer - SEMCEL, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

Etapa	Descrição das Etapas	Data Inicial	Data Final
1	Período de Inscrições	02/08/24	16/08/24
3	Análise dos Projetos	16/08/24	20/08/24
4	Resultado Parcial	22/08/24	
5	Período para Recurso	23/08/24	25/08/24
6	Período de análise do recurso pela Comissão de Seleção	26/08/24	28/08/24
7	Publicação do Resultado Final	29/08/24	

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente edital visa selecionar e premiar, valorizar, proteger e salvaguardar à cultura dos povos de terreiros e comunidades de matriz africana, que em razão de sua originalidade, excepcionalidade ou caráter exemplar, mereçam reconhecimento público.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária. O valor disponibilizado para este Edital é de **R\$ 30.057,65 (trinta mil, cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Projeto/Atividade: 2.214 - Ação Emergencial ao Setor Cultural
Natureza da Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, artísticas, científicas...
Ficha: 1821

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer grupo/Coletivo sem ou com CNPJ, com existência comprovada a pelo menos 03 anos, atuantes na cultura tradicional voltados para povos de terreiros e comunidades de matriz africana, residentes, sediadas há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Ipatinga/MG.

3.2 Na hipótese de grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física, maior de 18 anos, como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III.

3.3 Não tenham sido contemplados nos Editais 01/2023-DEMAIS ÁREAS e 02/2023-AUDIOVISUAL, da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

3.4 Cada proponente poderá apresentar somente 1 (um) projeto.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas- raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os grupos/coletivos que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os grupos/coletivos negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais representante do grupo/coletivo deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

4.9 Os grupos e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

II - Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

III – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, grupos e coletivos cujo representante e integrante:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Tenham sido contemplados nos Editais 01/2023- Demais áreas e 02/2023–Audiovisual, da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo),

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de grupos e coletivos nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o grupo ou coletivo deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os **dias 02/08/2024 a 16/08/2024**.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar preencher formulário de inscrição através do link: <https://forms.office.com/r/CkZ1JrSEBK> e documentações obrigatória que trata o item 7.2 e anexos através do link <https://forms.gle/vaGrSUFcuXpJagw2A>.

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o grupo ou coletivo for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do grupo ou coletivo no município de Ipatinga, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria que rege este edital.

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo III;

7.3 O grupo ou coletivo é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O grupo ou coletivo deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção LPG saldo remanescentes da Lei Federal 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, devida publicada no Diário Oficial do Município.

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do grupo ou coletivo de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do município de Ipatinga, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada grupo ou coletivo é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Monitoramento e Avaliação formada por: Wanderson Leandro da Silva Madeira, Marlene da Silva Brum, Thiago Ferreira Guerino, Jercilei Cesária Mafra, Aryane Miranda Paiva.

9.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Wanderson Leandro da Silva Madeira.

9.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – Tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo I.

9.8 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser enviados ao e-mail departamentodeculturaipatinga@gmail.com no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Para fins de auxílio na identificação do demandante, as correspondências eletrônicas (e-mails) deverão conter no campo ASSUNTO: o nome completo do proponente e o título do assunto (nesta ordem), conforme exemplo abaixo.

ASSUNTO: EDSON CARVALHO RECURSO EDITAL PREMIAÇÃO.

Não serão aceitos recursos cujo campo ASSUNTO do e-mail, esteja em desacordo com o disposto no subitem, bem como apresentados após o prazo.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial do município <https://www.ipatinga.mg.gov.br/diariooficial> e página oficial da LPG <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/portal-da-transparencia---lei-complementar-no-195-de-08-de-julho-de-2022---lei-paulo-gustavo/108884>

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o grupo cultural selecionado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os seguintes documentos do representante do grupo ou coletivo, conforme sua natureza jurídica:

I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - Atos constitutivos do grupo;

10.2 O grupo ou coletivo deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail departamentodeculturaipatinga@gmail.com

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Departamento de Cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso não tenha beneficiário contemplado, o recurso será devolvido aos cofres do Estado ou União conforme orientação do Ministério da Cultura.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o grupo ou coletivo cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural.

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/portal-da-transparencia---lei-complementar-no-195-de-08-de-julho-de-2022---lei-paulo-gustavo/108884>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentodeculturaipatinga@gmail.com e telefone 31 3829-8059

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário Oficial do município, na Página da LPG e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Ipatinga de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página da LPG <https://cultura.ipatinga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/portal-da-transparencia---lei-complementar-no-195-de-08-de-julho-de-2022---lei-paulo-gustavo/108884>

Anexo I- Critérios de seleção e bônus de pontuação.

Anexo II- Formulário de Inscrição.

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural.

Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural (será encaminhado pelo Departamento de Cultura ao selecionado)

Anexo V - Declaração étnico-racial.

Anexo VI - Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo VII – Termo de Execução.

Ipatinga, 02 de agosto de 2024.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário de Cultura Esporte e Lazer

ANEXO I CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural	0 a 10
B	Integração e inovação do grupo ou coletivo com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	0 a 10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	0 a 10
D	Contribuição do grupo ou coletivo nas (s) comunidade(s) em que está inserido, com ações de reconhecimento e fortalecimento da cultura tradicional afro	0 a 10
E	O Grupo ou coletivo possui algum nível de proteção patrimonial (tombado e/ou inventariado) a nível municipal, estadual ou federal?	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
G	Grupos ou coletivos compostos por mais de 50% de mulheres	5
H	Grupos ou coletivos sediados em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
I	coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+,	

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

	idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada grupo ou coletivo será POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: E, A, B, C, D, F, G, H, I, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de Maior idade;
- Serão considerados aptos os grupos ou coletivos que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

3. Você reside em quais dessas áreas?

() Zona urbana central

() Zona urbana periférica () Zona rural

() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais

() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

() Áreas atingidas por barragem

() Território de povos e comunidades tradicionais (terreiros, ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

4. Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas () Comunidades Rurais

() Indígenas () Povos Ciganos () Pescadores(as) Artesanais () Povos de Terreiro

() Quilombolas () Outra comunidade tradicional

5. Gênero:



Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária

6. Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

8. Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação Completo

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos

10. Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não () Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro

11. Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

12. Se sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena

13. Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s

14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

14.1 Caso tenha respondido "sim" nome do coletivo:

14.2 Ano de Criação:

14.3 Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

14.4 Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

15. PARA PESSOA JURÍDICA:

15.1 Razão Social: Nome Fantasia:

15.2 CNPJ:

15.3 Endereço completo:

Cidade: Estado: CEP:

15.4 Número de representantes legais:

15.5 Nome do representante legal:

15.6 CPF do representante legal:

15.7 E-mail do representante legal:

15.8 Telefone do representante legal:

16. Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Não Binária-Binária

17. Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

18. Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

19. Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

20. Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo

21. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

O grupo atua em outras áreas?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:

- Arte de rua
 Arte digital
 Arte e Cultura Digital
 Artes visuais
 Artesanato
 Audiovisual
 Cenografia
 Cinema
 Circo
 Comunicação
 Cultura Afro-brasileira
 Cultura Alimentar
 Cultura Cigana Cultura DEF
 Cultura Digital
 Cultura Estrangeira (imigrantes) Cultura Indígena
 Cultura LGBTQIAP+ Cultura Negra
 Cultura Popular Cultura Quilombola Cultura Tradicional Dança
 Design
 Direito Autoral Economia Criativa Figurino
 Filosofia Fotografia Gastronomia Gestão Cultural História
 Humor e Comédia Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura
 Literatura Livro
 Meio ambiente Memória Moda

Ipatinga, 2 de agosto de 2024 – Diário Oficial Eletrônico – ANO XIII | Nº 3.630 – Lei Municipal n.º 2.706 de 26/05/2010

- () Museu () Música
- () Patrimônio Imaterial () Patrimônio Material () Performance () Pesquisa
- () Povos Tradicionais de Matriz Africana () Produção Cultural
- () Rádio
- () Sonorização e iluminação () Teatro
- () Televisão

22. Descreva a sua trajetória cultural

23. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

24. Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

25. Você considera que sua trajetória:

- () Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- () Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- () Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- () Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- () Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- () Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
- () Promover e salvaguardar o patrimônio imaterial.

26. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolve?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você já desenvolveu pelo grupo).

27. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc.?

28. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc.? Se sim, quais?

29. Entregue junto a esse formulário, documentos que comprovem a sua atuação cultural (PORTIFÓLIO), lembrando que as fotos devem estar legendadas, matéria jornalísticas são importantes pra comprovação de atuação, ações divulgadas em redes sociais (datadas), comprovações de cursos e etc.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.